



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DISPENSA N.º 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES PARA SRA. SEBASTIANA FELICIANO CONF. PR. JUD. 5003747-47.2020.8.13.0287.

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor Diretor
Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração

O Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura tem como demanda CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES PARA SRA. SEBASTIANA FELICIANO CONF. PR. JUD. 5003747-47.2020.8.13.0287.

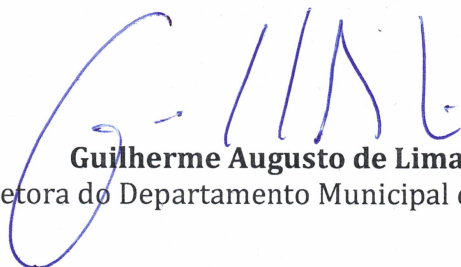
O fornecimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde é providenciado por empresas especializadas, mediante ao fornecimento do referido material/serviço.

Assim disposto, vimos informar a necessidade da aquisição do fornecimento desses materiais/serviços.

Informo que a demanda se faz necessária, cuja estimativa de custo fica em torno de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), de acordo com pesquisa de mercado. Em comprovação, são anexadas as cotações recentes de preços para a aquisição do material/serviço.

Esclarecendo que o Departamento de Saúde dispõe de rubrica específica para a finalidade no orçamento em execução, vem solicitar as providências necessárias para o atendimento da nossa demanda.

Sendo o que se apresenta, firmo atentamente.



Guilherme Augusto de Lima

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 18 de fevereiro de 2022.

PROCESSO nº 20/2022 – DISPENSA 15/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde

Senhor Prefeito Municipal,

Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Saúde formaliza, em 17/02/2022, pedido para a CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES PARA SRA. SEBASTIANA FELICIANO CONF. PR. JUD. 5003747-47.2020.8.13.0287.

Com base nas informações expedidas pelo Diretor do Departamento solicitante, abrimos este processo para CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do material/serviço traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preços do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA- CNPJ: 24.761.057/0001-71, no valor total de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atenciosamente.

Daniel Rubens Galli

Diretor do Departamento Municipal de Administração

Telefone: (35) 3554-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 20/2022 – DISPENSA 15/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde

Instada a manifestar no processo nº 20/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pelas rubricas:

0206 1030210022.095 339091 (Ficha 318)

São Pedro da União, 21 de fevereiro de 2022.

Solange Marques Faria

Diretora do Departamento Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 20/2022 - DISPENSA 15/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento de Saúde

Analisando o Processo nº 20/2022, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA- CNPJ: 24.761.057/0001-71, comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 21 de fevereiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 20/2022 – DISPENSA 15/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

DECLARO que a escolha da empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA– CNPJ: 24.761.057/0001-71, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 20/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço, se deu pelo fato das referidas empresas possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes, no valor total de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 22 de fevereiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

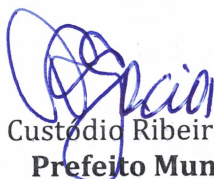
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº 20/2022 – DISPENSA 15/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a de CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES PARA SRA. SEBASTIANA FELICIANO CONF. PR. JUD. 5003747-47.2020.8.13.0287, com uma estimativa de custo de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 22 de fevereiro de 2022.



Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

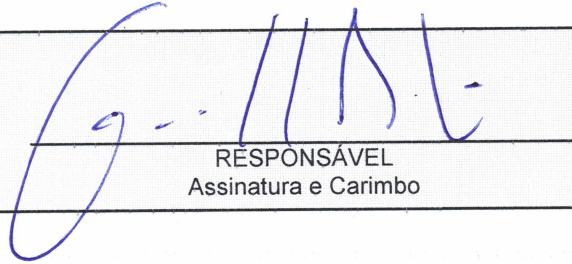
PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	000029 / 2022 - 23/02/2022
Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Requisitante:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

FINALIDADE:
CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES P/A SRA SEBASTIANA FELICIANO CONF.PR JUD.5003747-47.2020.8.13.0287

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.095 ELEMENTO DE DESPESA: 33909100000 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00318-102	Observações:
--	---------------------

ítem	Código	Unidade	Especificação	Ficha	Quant	V. Unitário	Vlr. Total
00001	00024259	SV	INTERNACAO ESPECIALIZADA INTERNACAO ESPECIALIZADA	00318-102	12,00	1.700,000	20.400,00
							20400,00



RESPONSÁVEL
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

DOCUMENTO DO PROCESSO

Dispensa Nº 000015/2022 - 23/02/2022 - Processo Nº 000020/2022

<i>Vencedor</i>	CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA						
<i>CNPJ</i>	24.761.057/0001-71						
<i>Endereço</i>	Rodovia BR 41 S.N KM 5, 41 - CALA BOCA - GUAXUPÉ - MG - CEP: 37800000						
<i>Contato</i>	3535512055						
<i>Ítem *</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00024259	INTERNACAO ESPECIALIZADA internacao especializada		SV	12	1.700,00	20400,00

Total do Fornecedor: 20.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILIARES P/A SRA SEBASTIANA FELICIANO CONF.PR JUD.5003747-47.2020.8.13.0287

RESPONSÁVEL SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PLANILHA DE ITENS CONSOLIDADO

DISPENSA Nº 000015/2022- 23/02/2022 - PROCESSO Nº 000020/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES P/A SRA SEBASTIANA FELICIANO CONF.PR JUD.5003747-47.2020.8.13.0287

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00024259	LOTE: - INTERNACAO ESPECIALIZADA INTERNACAO ESPECIALIZADA	SV	12,000	1700,000	20.400,00

VALOR MÉDIO DE MERCADO: 20.400,00

ASSINATURA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO RESP. APROVACAO

DATA DA APROVACAO

CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA
CNPJ 24.761.057/0001-71
RÔD BR 491, S/N, KM 5, Cala Boca,
Guaxupé – MG CEP 37800-000

ORÇAMENTO


À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
RUA: CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA N°46- CENTRO -37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada na atividade de assistência psicossocial e à saúde á portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares.

QUANTIDADE: Uma paciente sexo feminino.

VALOR : 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAIS.

Guaxupé 14 de fevereiro de 2022



RICARDO DE OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.154.586.73
RG: MG 12.037.149



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121062970-9
 EM 10/05/2016.

COPAMIG AUTOMACAO E PAINES ELETRONICOS LTDA

Protocolo: 16/043.895-1

Handwritten signature

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD101

UD101 - MF GUAXUPE



16/043.895-1

AH1869070

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: COPAMIG AUTOMACAO E PAINES ELETRONICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162731153704

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GUAXUPE
Local

Nome: Castano Simão de Simoni
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: 35 3961 2055

4 Maio 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresa(s) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

10.05.16
Data

[Handwritten Signature]
Weveling P. R. de Aguiar
Analista de Gestão e Registro Empresarial
JUCEMG - MABR-1755916-7
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten mark]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE COPAMIG AUTOMACAO E PAINEIS ELETRONICOS LTDA

1. CAETANO CAMILO DE SIMONE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 12/11/1974, nº do CPF 009.150.556-94, documento de identidade M 7.651.739, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO MIGUEL, número 72, bairro / distrito PARQUE DAS ORQUIDEAS, município GUAXUPE - MINAS GERAIS, CEP 37.800-000 e

2. RICARDO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 12/08/1982, nº do CPF 050.154.586-73, documento de identidade MG 12.037.149, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA EXPEDICIONARIO RICARDO FANTINI, número 121, bairro / distrito CENTRO, município GUAXUPE - MINAS GERAIS, CEP 37.800-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de COPAMIG AUTOMACAO E PAINEIS ELETRONICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BOREAL AUTOMACAO INDUSTRIAL.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO E INDUSTRIA DE PAINEIS ELETRONICOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAODE PAINEIS ELETRONICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EXPEDICIONARIO RICARDO FANTINI, número 121, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município GUAXUPE - MG, CEP 37.800-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CAETANO CAMILO DE SIMONE	10.000	10.000,00
RICARDO DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CAETANO CAMILO DE SIMONE ao administrador/sócio RICARDO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162731153704



MG73506629

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210629709 em 10/05/2016 da Empresa COPAMIG AUTOMACAO E PAINEIS ELETRONICOS LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 160438951 - 09/05/2016. Autenticação: DDF767BA5A662839162F9984C5FEA8F74FFA6D50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/043.895-1 e o código de segurança BFD5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/5

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE COPAMIG AUTOMACAO E PAINEIS ELETRONICOS LTDA

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


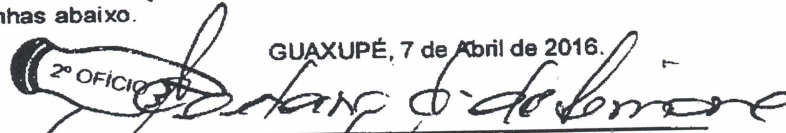

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade caberá aos sócios administradores CAETANO CAMILO DE SIMONE e RICARDO DE OLIVEIRA, que no exercício de suas funções terão direito a retirada pro labore e contribuirão para previdência social

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de GUAXUPE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

GUAXUPÉ, 7 de Abril de 2016.

 
2º OFÍCIO
CAETANO CAMILO DE SIMONE
Sócio/Administrador

RICARDO DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

Testemunha(s):

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162731153704



MG73506629

2/3




MG 2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIÁ - ELÓISA HELENA ROMEIRO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 204 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37.800-000

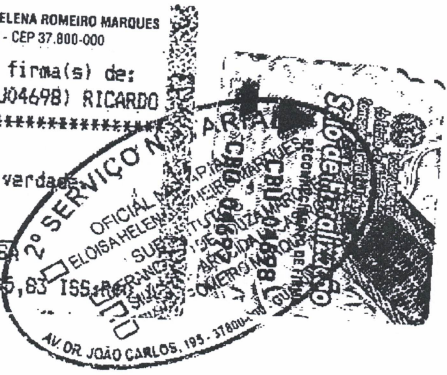
Reconheço, e dou fé, por semelhança a(s) firma(s) de:
(CBU04697) CAETANO CAMILO DE SIMONE, (CBU04698) RICARDO
DE OLIVEIRA *****

Guaxupé, 04/05/2016

Em testemunho da verdade


SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA

Emol:R\$4,20 Rec:R\$0,25 TFI:R\$1,38 Total:R\$5,83 ISS:R\$0,00




MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE COPAMIG AUTOMACAO E
PAINES ELETRONICOS LTDA

~~GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS~~

~~CPF: 418.561.126-91~~

Patricia Ferreira Graça

PATRICIA FERREIRA GRAÇA

CPF: 973.667.816-49

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162731153704



MG73508628

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210629709 em 10/05/2016 da Empresa COPAMIG AUTOMACAO E PAINES ELETRONICOS LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 160438951 - 09/05/2016. Autenticação: DDF767BA5A662839162F9984C5FEA8F74FFA6D50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/043.895-1 e o código de segurança BFD5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/5



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210629709

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900387783

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GUAXUPE

Local

17 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392076 em 18/07/2019 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 193038650 - 12/07/2019. Autenticação: 70A6AB3703DFA9E8869962B59C4807FE1FBFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/303.865-0 e o código de segurança OHmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/303.865-0	MGP1900387783	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA”**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os sócios:

1) CAETANO CAMILO DE SIMONE, brasileiro, solteiro, empresário, maior nascido em 12/11/1974 na cidade de Guaxupé-MG e residente e domiciliado em Guaxupé - MG a Rua Antonio Miguel n.º 72 Parque das Orquideas portador da Cédula de Identidade RG n.º M-7.651.739 SSPMG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob o n.º 009.150.556-94, e devidamente representado pelo seu procurador Sr. **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, contador e residente e domiciliado em Guaxupé-MG, a Rua Treze de Maio, n.º 47 Centro portador do CPF n.º 418.561.126-91 e RG .º 3.062.915 SSP-MG, e-mail: geraldo@kontek.com.br

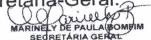
RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro solteiro empresário, maior nascido em 12/08/1982 na cidade de Guaxupé_MG e residente e domiciliado a Rua Expedicionário Ricardo Fantini n.º 121 Centro portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.137.149 – SSPMG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 050.154.586-73 e devidamente representado pelo seu procurador Sr. **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, contador e residente e domiciliado em Guaxupé-MG, a Rua Treze de Maio, n.º 47 Centro portador do CPF n.º 418.561.126-91 e RG .º 3.062.915 SSP-MG, e-mail: geraldo@kontek.com.br

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n.º 7392076 em 18/07/2019 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 193038650 - 12/07/2019. Autenticação: 70A6AB3703DFA9E8869962B59C4807FE1FBFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 19/303.865-0 e o código de segurança OHmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de **COPAMIG AUTOMAÇÃO E PAINÉIS ELERONICOS LTDA** estabelecida em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Expedicionário Ricardo Fantini nº 121/A, Centro, CEP: 37800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.761.057/0001-71, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31210629709, em sessão de 10/05/2016, tem entre si, justo e combinado, alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio denominado cedente **CAETANO CAMILO DE SIMONE** cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio denominado cessionário ora admitido na sociedade o Sr **JOSE CARLOS DOS REIS BARRETO**, brasileiro, solteiro, maior empresário, nascido em 16 /07/1972 na cidade de Guaxupé -MG, e residente e domiciliado na cidade de Guaxupé -MG a Rua Agenor Alves de Araujo n.º 629 Centro CEP 37800-000 e portador do RG M 6.653.798 SSP-MG e do CPF n.º 859.986.806-34 e devidamente representado pelo seu procurador Sr. **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, contador e residente e domiciliado em Guaxupé-MG, a Rua Treze de Maio, n.º 47 Centro portador do CPF n.º 418.561.126-91 e RG .º 3.062.915 SSP-MG, e-mail: geraldo@kontek.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA

O cessionário **JOSE CARLOS DOS REIS BARRETO**, pagará ao cedente **CAETANO CAMILO DE SIMONE** o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente a aquisição das quotas de capital da empresa já identificado no preâmbulo deste instrumento particular em moeda corrente nacional declaram haver recebido neste ato, assim também como declara ter recebido os valores mencionados nas clausulas quarta, deste instrumento e todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação,



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA TERCEIRA

*Os sócios deliberam pela alteração do nome empresarial da empresa, que a partir desta data passa a ser o seguinte; **CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA***

CLÁUSULA QUARTA

*Os sócios deliberam pela alteração do objeto da empresa, que a partir desta data passa a ser **Prestação de Serviços de Assistência Psicossocial de dependentes químicos e saúde mental de portadores de distúrbios psíquicos e deficiente mental.***

CLÁUSULA QUINTA

*Os sócios deliberam pela alteração da sede e o endereço da sociedade, que a partir desta data passa a funcionar a **Rodovia BR 491 s/n Km 05 no Bairro Cala Boca Guaxupé – Minas Gerais CEP 37800-000***

CLÁUSULA SEXTA

O capital social não é alterado e é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e distribuídos a sócia da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
RICARDO DE OLIVEIRA	10.000	50,00 %	R\$ 10.000,00
JOSE CARLOS DOS REIS BARRETO	10.000	50,00%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100,00 %	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade passa a ser administrada somente pelo sócio **RICARDO DE OLIVEIRA**, que assinará isoladamente, a qual está autorizado o uso do nome empresarial e que se incumbirá de todas as operações sociais, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA

O sócio declara sob a sua própria responsabilidade individual, que não está incluso nas proibições da Lei 8.934 de 18/11/1.994 e com as exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto 1.800 de 30/01/1.996, impeditivas do arquivamento deste instrumento no Registro do Comércio, com perfeito conhecimento das penas da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício da administração o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, que será fixada dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano social, elaborando-se anualmente, em 31 de dezembro o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberem os sócios levá-los ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade, sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida,

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade do sócio, ou ainda na hipótese dos herdeiros da sócia não pretenderem continuar na sociedade, serão pagos seus direitos e haveres conforme se convencionar, tendo-se por base os valores que se apurar em balanço especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, e teve seu início em 01 de junho de 2005, extinguindo-se, todavia, por decisão unânime dos sócios a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro desta comarca de Guaxupé-MG; com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente;

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de “**CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA** com sede em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, Rodovia BR 491 s/n Km 05 no Bairro Cala Boca Guaxupé – Minas Gerais CEP 37800-000”.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e distribuídos a sócia da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
RICARDO DE OLIVEIRA	10.000	50,00 %	R\$ 10.000,00
JOSE CARLOS DOS REIS BARRETO	10.000	50,00%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100,00 %	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da empresa é o de: *Prestação de Serviços de Assistência Psicossocial de dependentes químicos e saúde mental de portadores de distúrbios psíquicos e deficiente mental.*

CLÁUSULA QUARTA

6



O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 07/04/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade gira sob a forma de sociedade empresária limitada, regida pelo novo – CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes e nas omissões, a regência supletiva se dará pelas normas da sociedade simples.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas de capital são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com a anuência dos outros sócios com o prazo de 60 (sessenta dias) de antecedência, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **RICARDO DE OLIVEIRA** que está autorizado o uso do nome empresarial, O administrador **RICARDO DE OLIVEIRA** responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;

CLÁUSULA NONA

Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho fiscal. Todavia, para suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

7



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio administrador **RICARDO DE OLIVEIRA**, tem o direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumirem seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do “*de cuius*” ou, se os interesses destes colidirem com o do sócio remanescente, proceder-se-á a um levantamento de um balanço especial, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, em 12 (doze) parcelas vencendo a primeira parcelas 60 (sessenta) dias após o balanço especial e, se negativo será suportado pelos herdeiros ou sucessores do “*de cuius*” à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembleia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina a cláusula 9ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelo Novo – CC- Lei nº 10.406, de 10/01/2002, art. 1.052 e seguintes, cuja regência supletiva se dará pelas normas da sociedade simples.

8



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O administrador **RICARDO DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em via única, que será destinada o registro e arquivamento no Junta Comercial Estado de Minas Gerais e será assinada digitalmente.

Guaxupé MG, 03 de julho de 2019

Caetano Camilo de Simone
Representador por
Geraldo Donizete de Vasconcellos

Ricardo de Oliveira
Representador por
Geraldo Donizete de Vasconcellos

José Carlos dos Reis Barreto
Representador por
Geraldo Donizete de Vasconcellos





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

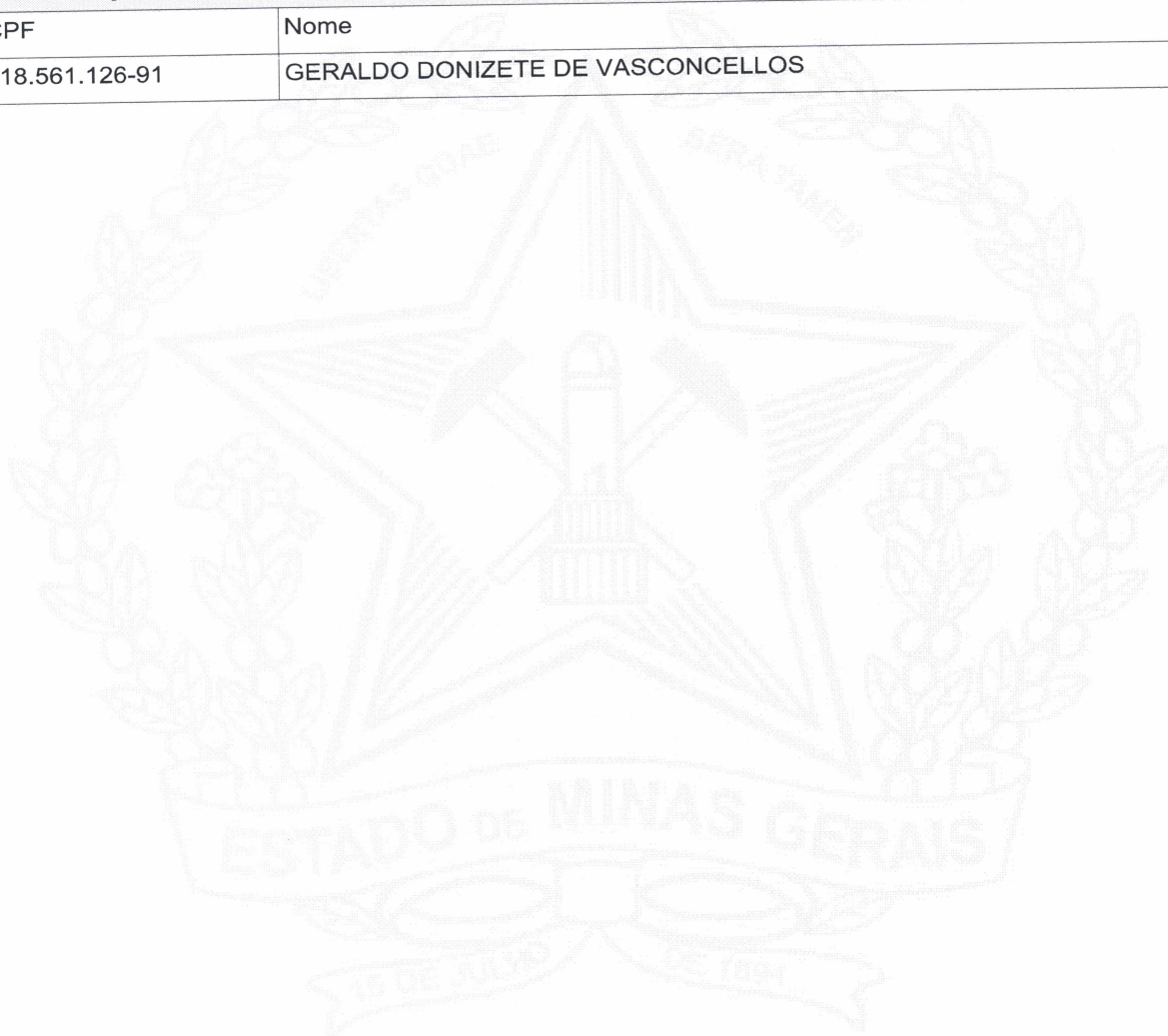
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/303.865-0	MGP1900387783	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

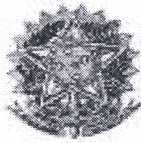


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392076 em 18/07/2019 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 193038650 - 12/07/2019. Autenticação: 70A6AB3703DFA9E8869962B59C4807FE1FBFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/303.865-0 e o código de segurança OHmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL DE GUAXUPÉ-MG

2º

Bel. Eloisa Helena Romero Marques
TABELIA

Bel. Francisco de Souza Marques
 Fernanda Romero Marques
SUBSTITUTOS

Bel. Flávia Romero Marques
 Silvana Aparecida Lucas Rosa
SUBSTITUTAS

Página:076

Livro:110-P

"PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) CAETANO CAMILO DE SIMONE E OUTRO(S), NA FORMA ADIANTE:"-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) nesta Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no 2º SERVIÇO NOTARIAL à Avenida Dr. João Carlos, nº 204, compareça(m) como Outorgantes: **CAETANO CAMILO DE SIMONE**, CI RG M-7.651.739 SSP MG, CPF MF 009.150.556-94, residente na Rua Antonio Miguel, nº 72, Parque das Orquideas; **RICARDO DE OLIVEIRA**, CI RG MG-12.037.149 SSP MG, CPF MF 050.154.586-73, residente na Rua Expedicionário Ricardo Fantini, nº 121, Jardim Guaxupé; brasileiros, empresários, maiores e capazes; por si e como sócios da empresa **COPAMIG AUTOMAÇÃO E PAINÉIS ELETRONICOS LTDA-ME**, CNPJ 24.761.057/0001-71, I.E. 002756876.00-73, com sede na Rua Expedicionário Ricardo Fantini, nº 121-A, centro, Guaxupé, CEP 37.800-000, Minas Gerais, conforme contrato social de 07/04/2016, JUCEMG NIRE 31210629709, em 10-05-2016, comprovado pela certidão simplificada da Jucemg, expedida em 13/06/2019, assinada eletronicamente por Marinely de Paula Bomfim, validação nº C190001434736, arquivado nestas notas sob o nº 5.240; e, **JOSÉ CARLOS DOS REIS BARRETO**, brasileiro, empresário, maior, solteiro, CI RG M-6.653.798 SSP MG, CPF MF 859.986.806-34, residente e domiciliado na Rua Agenor Alves de Araújo, nº 629, centro, CEP 37.800-000, Guaxupé, Minas Gerais; que se identifica(m) como sendo o(a-s) próprio(a-s) nomeado(a-s) conforme o(s) documento(s) mencionado(s) que apresenta(m) como seu(s), diante do que, de cuja capacidade civil para este ato dou fé. Então, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito e declarado que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) como bastante(s) procurador(a-es), a quem declara(m) conhecer, onde necessário for e com esta se apresentar(em) o(a-s) Sr(a-s). Outorgado: **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELOS**, brasileiro, contador, casado, CI RG M-3.062.915 SSP MG, CPF MF 418.561.126-91, com escritório na Rua Treze de Maio, 47, centro, CEP 37.800-000, Guaxupé, Minas Gerais; a quem confere poderes, específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, endereço, atividade, razão social, e quadro societário da empresa **COPAMIG AUTOMAÇÃO E PAINÉIS ELETRONICOS LTDA-ME**, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. **FINALMENTE:-** Declara(m), expressa e espontaneamente o(a-s) outorgante(s), sob as penas da lei, face ao provimento 260/2013-CJG-TJ-MG:- **a-**) que a qualificação, identificação, estado civil (art.162-V), e respectivos documentos comprobatórios, estão corretos, válidos e não sofreram alteração alguma, inclusive quanto a revogação ou anulação. **b-**) que os documentos quanto ao objeto deste mandato, serão comprovados quando da utilização desta. **c-**) que dispensa(m) a presença das testemunhas. Assim o

Avenida Dr. João Carlos, 204 - Térreo - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37800-000 - Fone/Fax (35) 3554-1677 - 355470367



dissera(m) o(a-s) outorgante(s) e me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse a presente procuração, a qual feita e sendo lida, aceita(m), outorga(m) e assina(m)-a em minha presença. Quantidade: 3 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$92,07; Recomepe: R\$5,52; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$30,72 - Valor total: R\$130,62. Quantidade: 7 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$41,86; Recomepe: R\$2,52; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$13,93 - Valor total: R\$59,36. Valor Total: Emolumentos: R\$133,93; Recomepe: R\$8,04; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$44,65 - Valor total: R\$189,98. Eu, BEL. ELOISA HELENA ROMERO MARQUES, TABELIÃ, que a fiz redigir, conferir, subscrevi, dou fé e também assino em público e raso. Guaxupé, 14/06/2019. Em test° (SINAL PÚBLICO) da verdade. (a.a.) BEL. ELOISA HELENA ROMERO MARQUES - TABELIÃ
 //// CAETANO CAMILO DE SIMONE //// RICARDO DE OLIVEIRA //// JOSÉ CARLOS DOS REIS BARRETO. Trasladata em seguida.- NADA MAIS. Eu, Silvana, SUBSTITUTA, que a fiz trasladar, conferir, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Guaxupé, 14 de junho de 2019

EM TESTO. DA VERDADE

SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA
 SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
2º SERVIÇO NOTARIAL de Guaxupé - MG

Selo de Fiscalização: **CVA41220**
 Código de Segurança: **9299.8307.0026.3079**
 Quantidade de Atos: **10**

Emol: R\$ 141,97; Taxa de Fiscalização: R\$ 44,65 - Total: R\$ 186,62
 Consulte a validade deste Selo no site: selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL

OFICIAL NOTARIAL

ELOISA HELENA ROMERO MARQUES
 SUBSTITUTOS

FRANCISCO DE SOUZA MARQUES
 SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA
 FLAVIA ROMERO MARQUES

M. DR. JOÃO CARLOS, 186 - JARDIM GEM - GUAXUPÉ-MG - 13017-000





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

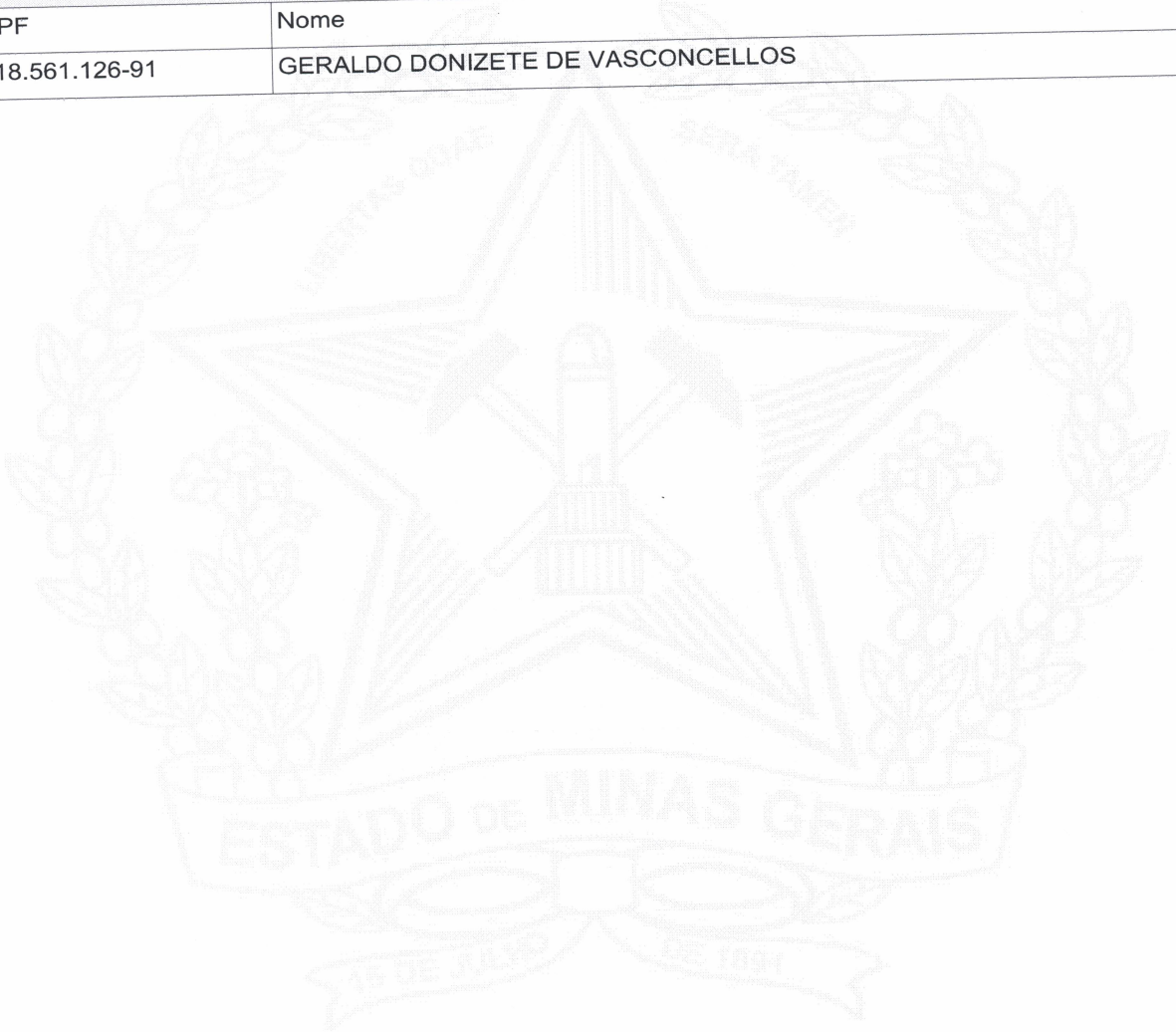
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/303.865-0	MGP1900387783	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392076 em 18/07/2019 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 193038650 - 12/07/2019. Autenticação: 70A6AB3703DFA9E8869962B59C4807FE1FBFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/303.865-0 e o código de segurança OHmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 15/18

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/10/1961, RG Nº 3062915 SSP-MG, CPF 418.561.126-91, RUA TREZE DE MAIO, Nº 47, BAIRRO CENTRO, CEP 37800-000, GUAXUPE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guaxupe, 17 de Julho de 2019.

GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392076 em 18/07/2019 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 193038650 - 12/07/2019. Autenticação: 70A6AB3703DFA9E8869962B59C4807FE1FBFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/303.865-0 e o código de segurança OHmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, de nire 3121062970-9 e protocolado sob o número 19/303.865-0 em 12/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7392076, em 18/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Belo Horizonte. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





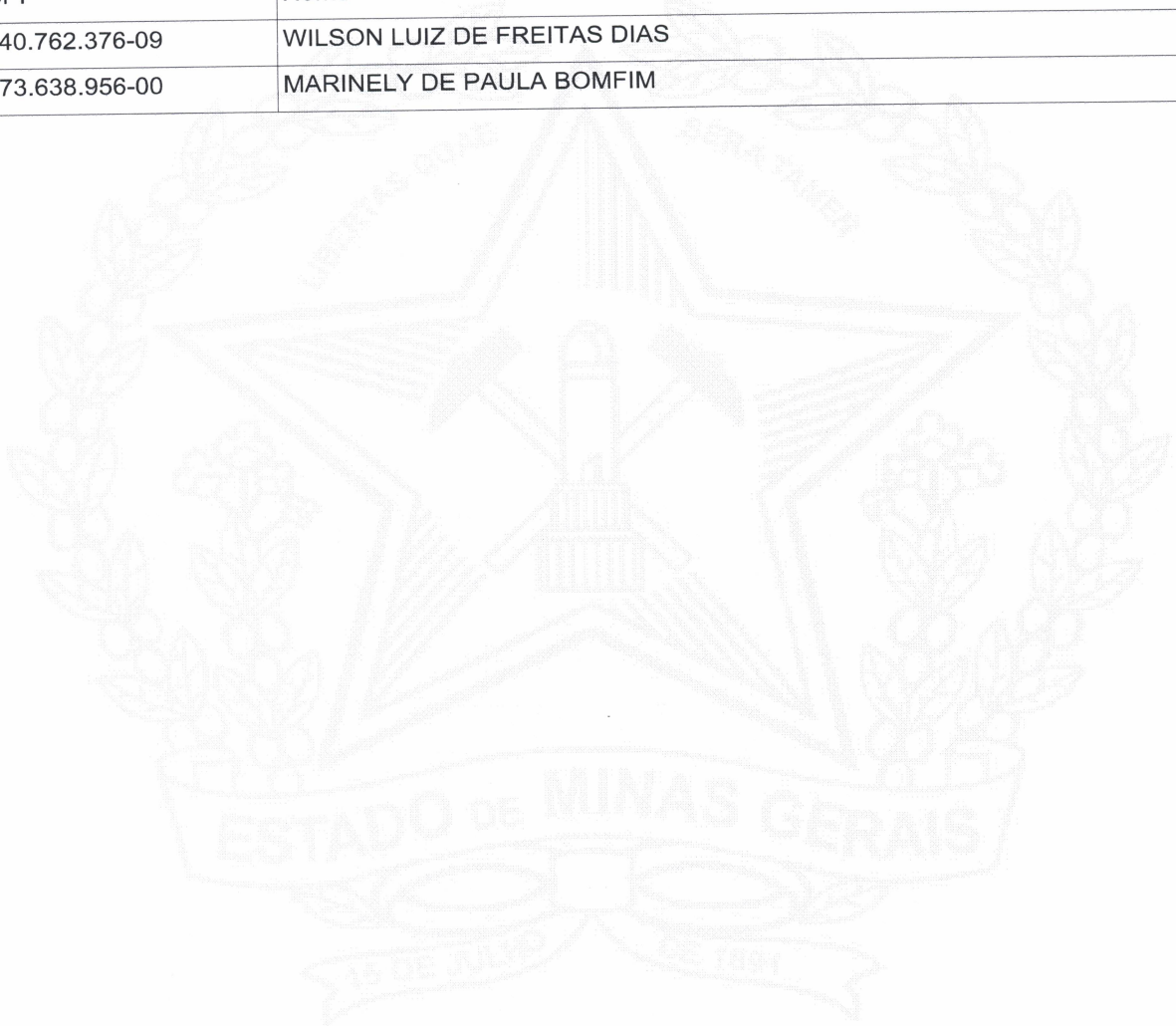
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392076 em 18/07/2019 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 193038650 - 12/07/2019. Autenticação: 70A6AB3703DFA9E8869962B59C4807FE1FBFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/303.865-0 e o código de segurança OHmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210629709

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000902291

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

GUAXUPE

Local

27 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8069272 em 28/10/2020 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 206623836 - 27/10/2020. Autenticação: E43D61D91A56A69131B5F9217BD7177EB3B54A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/662.383-6 e o código de segurança XTO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

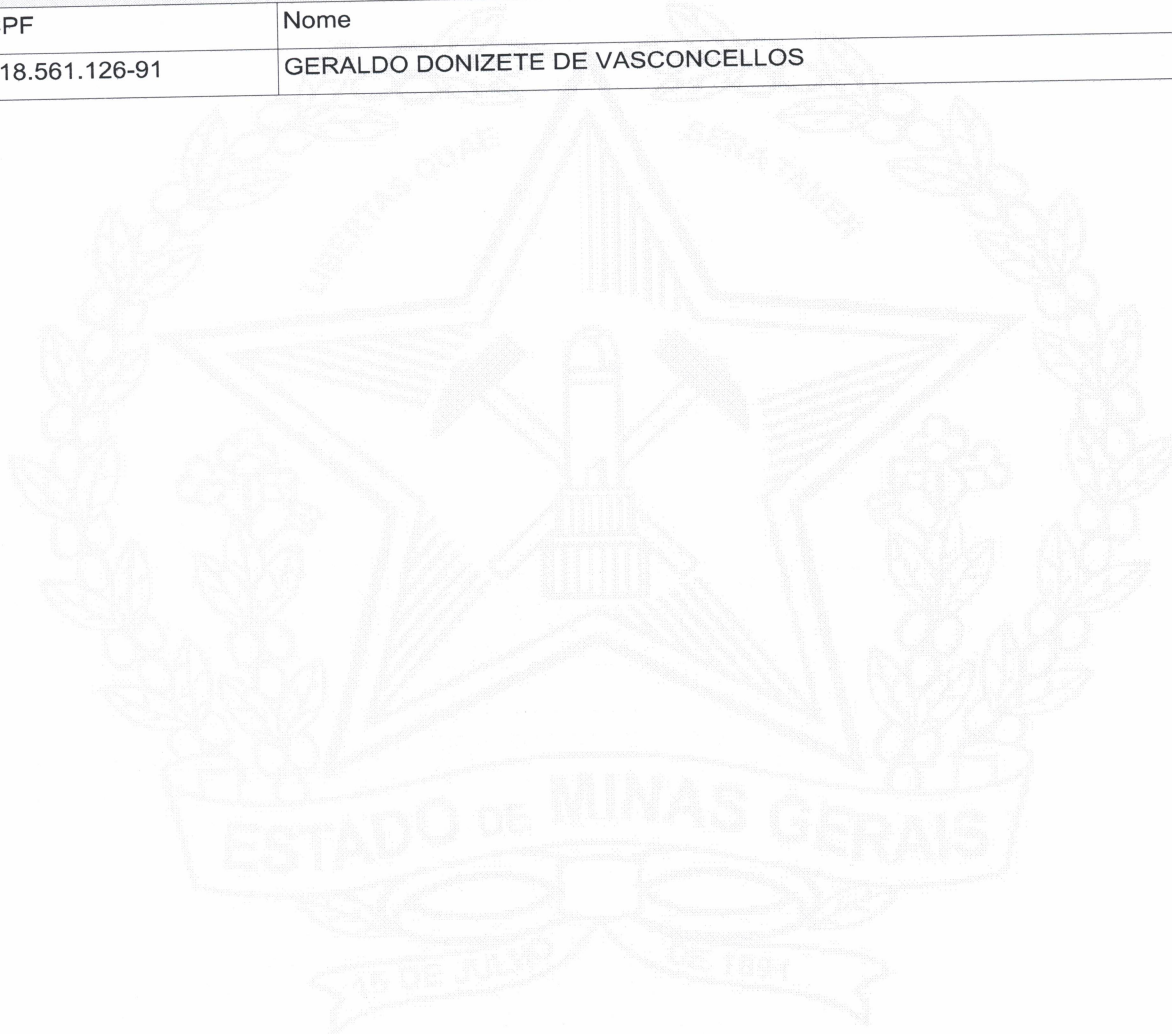
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/662.383-6	MGP2000902291	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA”**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os sócios:

1) JOSE CARLOS DOS REIS BARRETO, brasileiro, solteiro, maior empresário, nascido em 16 /07/1972 na cidade de Guaxupé -MG, e residente e domiciliado na cidade de Guaxupé –MG a Rua Agenor Alves de Araujo n.º 629 Centro CEP 37800-000 e portador do RG M 6.653.798 SSP-MG e do CPF n.º 859.986.806-34, e devidamente representado pelo seu procurador Sr. **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, contador e residente e domiciliado em Guaxupé-MG, a Rua Treze de Maio, n.º 47 Centro portador do CPF n.º 418.561.126-91 e RG .º 3.062.915 SSP-MG, e-mail: geraldo@kontek.com.br

2) RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro solteiro empresário, maior nascido em 12/08/1982 na cidade de Guaxupé_MG e residente e domiciliado a Rua Expedicionário Ricardo Fantini n.º 121 Centro portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.137.149 – SSPMG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 050.154.586-73 e devidamente representado pelo seu procurador Sr. **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, contador e residente e domiciliado em Guaxupé-MG, a Rua Treze de Maio, n.º 47 Centro portador do CPF n.º 418.561.126-91 e RG .º 3.062.915 SSP-MG, e-mail: geraldo@kontek.com.br

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de **CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA** estabelecida em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 491 s/n Km 05 no Bairro Cala Boca Guaxupé – Minas Gerais CEP 37800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.761.057/0001-71, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31210629709, em sessão de 10/05/2016, tem entre si, justo e combinado, alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio denominado cedente **JOSE CARLOS DOS REIS BARRETO** cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio denominado cessionário remanescente na sociedade o Sr **RICARDO DE OLIVEIRA** brasileiro solteiro empresário, maior nascido em 12/08/1982 na cidade de Guaxupé_MG e residente e domiciliado a Rua Expedicionário Ricardo Fantini n.º 121 Centro portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.137.149 – SSPMG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 050.154.586-73 e devidamente representado pelo seu procurador Sr. **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, contador e residente e domiciliado em Guaxupé-MG, a Rua Treze de Maio, n.º 47 Centro portador do CPF n.º 418.561.126-91 e RG .º 3.062.915 SSP-MG, e-mail: geraldo@kontek.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA

O cessionário **RICARDO DE OLIVEIRA**, pagará ao cedente **JOSE CARLOS DOS REIS BARRETO** o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente a aquisição das quotas de capital da empresa já identificado no preâmbulo deste instrumento particular em moeda corrente nacional declara

CLÁUSULA TERCEIRA

O cedente **JOSE CARLOS DOS REIS BARRETO** haver recebido neste ato, do sócio remanescente **RICARDO DE OLIVEIRA** os valores mencionados na clausula segunda deste instrumento e também como declara todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação,

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios deliberam pela alteração do objeto da empresa, que a partir desta data passa a ser Prestação de Serviços de Assistência Psicossocial de dependentes químicos e saúde mental de portadores de distúrbios psíquicos e deficiente mental, Prestação de serviços para permanência de idoso, Clínica e residência geriátrica, Serviços de assistência a deficiente físicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades e centro de assistência psicossocial, atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA QUINTA

O capital social não é alterado e é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
RICARDO DE OLIVEIRA	20.000	100,00 %	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00 %	R\$ 20.000,00

distribuídos a sócia da seguinte forma

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA

A sociedade continua a ser administrada somente pelo sócio **RICARDO DE OLIVEIRA**, que assinará isoladamente, a qual está autorizado o uso do nome empresarial e que se incumbirá de todas as operações sociais, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio declara sob a sua própria responsabilidade individual, que não está incluso nas proibições da Lei 8.934 de 18/11/1.994 e com as exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto 1.800 de 30/01/1.996, impeditivas do arquivamento deste instrumento no Registro do Comércio, com perfeito conhecimento das penas da Lei

3

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA NONA

Pelo exercício da administração o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, que será fixada dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano social, elaborando-se anualmente, em 31 de dezembro o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberem os sócios levá-los ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade, sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida,

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade do sócio, ou ainda na hipótese dos herdeiros da sócia não pretenderem continuar na sociedade, serão pagos seus direitos e haveres conforme se convencionar, tendo-se por base os valores que se apurar em balanço especial levantado na data do evento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, e teve seu início em 07/04/2016., extinguindo-se, todavia, por decisão unânime dos sócios a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro desta comarca de Guaxupé-MG; com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente;

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de “**CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA** com sede em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, *Rodovia BR 491 s/n Km 05 no Bairro Cala Boca Guaxupé – Minas Gerais CEP 37800-000*”.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e distribuídos a sócia da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTIPAÇÃO	VALOR
RICARDO DE OLIVEIRA	20.000	100,00 %	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00 %	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da empresa é o de: *Prestação de Serviços de Assistência Psicossocial de dependentes químicos e saúde mental de portadores de distúrbios psíquicos e deficiente mental, Prestação de serviços para permanência de idoso, Clínica e residência geriátrica, Serviços de assistência a deficiente físicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades e centro de assistência psicossocial, atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.*

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 07/04/2016.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade gira sob a forma de sociedade empresária limitada, regida pelo novo – CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes e nas omissões, a regência supletiva se dará pelas normas da sociedade simples.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA SEXTA

As quotas de capital são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com a anuência dos outros sócios com o prazo de 60 (sessenta dias) de antecedência, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **RICARDO DE OLIVEIRA** que está autorizado o uso do nome empresarial, O administrador **RICARDO DE OLIVEIRA** responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;

CLÁUSULA NONA

Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho fiscal. Todavia, para suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio administrador **RICARDO DE OLIVEIRA**, tem o direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumirem seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do “*de cujus*” ou, se os interesses destes colidirem com o do sócio remanescente, proceder-se-á a um levantamento de um balanço especial, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, em 12 (doze) parcelas vencendo a primeira parcelas 60 (sessenta) dias após o balanço especial e, se negativo será suportado pelos herdeiros ou sucessores do “*de cujus*” à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembleia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina a cláusula 9ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelo Novo – CC- Lei nº 10.406, de 10/01/2002, art. 1.052 e seguintes, cuja regência supletiva se dará pelas normas da sociedade simples.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O administrador **RICARDO DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em via única, que será destinada o registro e arquivamento no Junta Comercial Estado de Minas Gerais e será assinada digitalmente.

Guaxupé MG, 02 de outubro de 2020

Ricardo de Oliveira
Representador por
Geraldo Donizete de Vasconcellos

José Carlos dos Reis Barreto
Representador por
Geraldo Donizete de Vasconcellos





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

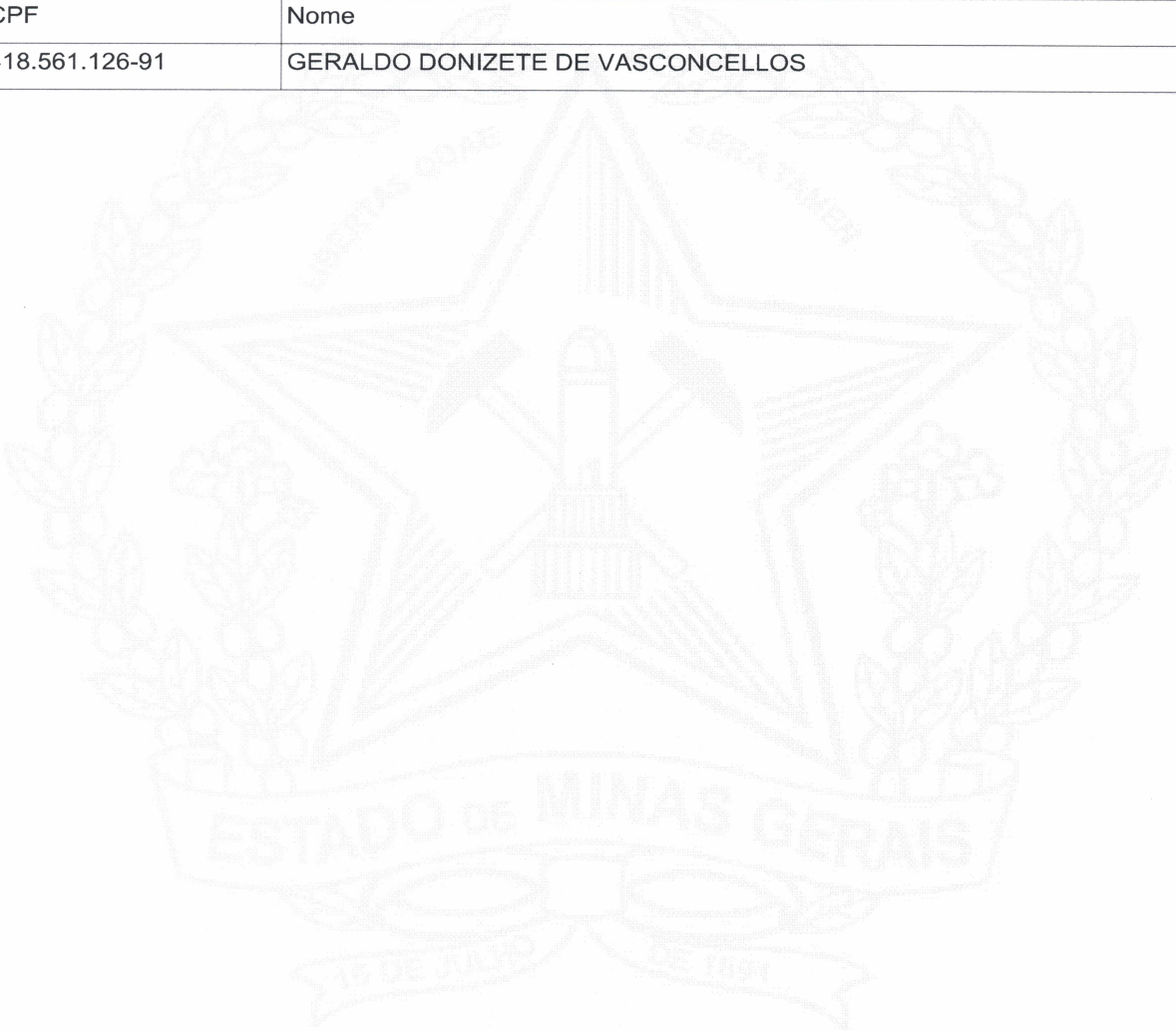
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/662.383-6	MGP2000902291	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL DE GUAXUPÉ-MG

2º

Bel. Eloisa Helena Romero Marques
 TABELIÁ

Bel. Francisco de Souza Marques
 Fernanda Romero Marques
 SUBSTITUTOS

Bel. Flávia Romero Marques
 Silvana Aparecida Lucas Rosa
 SUBSTITUTAS

Página: 398

Livro: 111-P

"PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) RICARDO DE OLIVEIRA e outro, NA FORMA ADIANTE:"-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no 2º SERVIÇO NOTARIAL à Avenida Dr. João Carlos, nº 204, comparece(m) como Outorgantes: **RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, maior, solteiro, CI RG MG-12.037.149 SSP MG, CPF MF 050.154.586-73, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Ricardo Fantini, nº 121, Jardim Guaxupé, CEP 37.800-000, Guaxupé, Minas Gerais; **JOSÉ CARLOS DOS REIS BARRETO**, brasileiro, empresário, maior, solteiro, CI RG M-6.653.798 SSP MG, CPF MF 859.986.806-34, residente e domiciliado na Rua Agenor Alves de Araújo, nº 629, centro, CEP 37.800-000, Guaxupé, Minas Gerais; por si e como sócios da empresa: **CLINICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA**, CNPJ 24.761.057/0001-71, com sede na Rodovia BR 491 s/n KM 05, Cala Boca, Guaxupé, CEP 37.800-000, Minas Gerais; nos termos do contrato social consolidado, em 03-07-2019, JUCEMG NIRE 31210629709, NRO 7392076, em 18-07-2019, comprovado pela certidão simplificada, expedida em 02/09/2020, assinada eletronicamente por Marinely de Paula Bomfim, validação nº C200001790082, arquivados nestas notas sob o nº 1.767-25; que se identifica(m) como sendo o(a-s) próprio(a-s) nomeado(a-s) conforme o(s) documento(s) mencionado(s) que apresenta(m) como seu(s), diante do que, de cuja capacidade civil para este ato dou fé. Então, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito e declarado que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) como bastante(s) procurador(a-es), a quem declara(m) conhecer, onde necessário for e com esta se apresentar(em) o(a-s) Sr(a-s). Outorgado: **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS**, brasileiro, contador, casado, CI RG M-3.062.915 SSP MG, CPF MF 418.561.126-91, com escritório na Rua Treze de Maio, 47, centro, CEP 37.800-000, Guaxupé, Minas Gerais; a quem confere poderes, específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, endereço, objeto, atividade, razão social, e quadro societário da empresa **CLINICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA**, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. **FINALMENTE:-** Declara(m), expressa e espontaneamente o(a-s) outorgante(s), sob as penas da lei, face ao provimento conjunto 93-PR, da CGJ-TJMG (CNSNR-MG), de 30-06-2020:- **a-**) que a qualificação, identificação, estado civil (arts.183-189), e respectivos documentos comprobatórios, estão corretos, válidos e não sofreram alteração alguma, inclusive quanto a revogação ou anulação. **b-**) que os documentos quanto ao objeto deste mandato, serão comprovados quando da utilização desta. **c-**) que dispensa(m) a presença das testemunhas instrumentárias. **d-**) Isentando, assim, esta serventia de qualquer responsabilidade, civil, administrativa, criminal e fiscal, sob a veracidade dos

Avenida Dr. João Carlos, 204 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37800-000 - Fone/Fax (35) 3551-1677 - 3551-0367



poderes conferidos, das declarações e informações ora prestadas, inclusive quanto a retificações futuras. Assim o dissera(m) o(a-s) outorgante(s) e me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse a presente procuração, a qual feita e sendo lida, aceita(m), outorga(m) e assina(m)-a em minha presença. Quantidade: 2 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$63,42; Recompe: R\$3,80; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$21,16 - Valor total: R\$89,96. Quantidade: 8 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$49,44; Recompe: R\$2,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$16,40 - Valor total: R\$70,00. Valor Total: Emolumentos: R\$112,86; Recompe: R\$6,76; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$37,56 - Valor total: R\$159,96. Eu, BEL. ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES, TABELIÃ, que a fiz redigir, conferir, subscrevi, dou fé e também assino em público e raso. Guaxupé, 09/09/2020. Em test° (SINAL PÚBLICO) da verdade. (a.a.) BEL. ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES- TABELIÃ //// RICARDO DE OLIVEIRA //// JOSÉ CARLOS DOS REIS BARRETO. Trasladata em seguida.- NADA MAIS. Eu, aparecida, SUBSTITUTA, que a fiz trasladar, conferir, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Guaxupé, 9 de setembro de 2020

EM TESTO. aparecida DA VERDADE

aparecida
SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA
SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
2º SERVIÇO NOTARIAL de Guaxupé - MG

Selo de Fiscalização: **DTS00449**

Código de Segurança: **9117.1942.7572.1111**

Quantidade de Atos: **10**

Ato(s) praticado(s) por: **SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA - SUBSTITUTA**

Emol.: **R\$ 119,62**; Taxa de Fiscalização: **R\$ 37,56**; Total: **R\$ 157,18**; ISS: **R\$ 2,78**

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/662.383-6	MGP2000902291	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo

DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE

Eu, **GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, contador, com inscrição ativa no CRC-MG sob n.º 42999 expedido em 24/03/2010, e inscrito no CPF n.º 418.561.126-91, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Procuração 02 pagina CRC 01 pagina, Alteração contratual 06 paginas

Guaxupé, 01 outubro de 2020

Geraldo Donizete de Vasconcellos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8069272 em 28/10/2020 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 206623836 - 27/10/2020. Autenticação: E43D61D91A56A69131B5F9217BD7177EB3B54A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/662.383-6 e o código de segurança XTO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/662.383-6	MGP2000902291	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8069272 em 28/10/2020 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 206623836 - 27/10/2020. Autenticação: E43D61D91A56A69131B5F9217BD7177EB3B54A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/662.383-6 e o código de segurança XTO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, de NIRE 3121062970-9 e protocolado sob o número 20/662.383-6 em 27/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8069272, em 28/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.561.126-91	GERALDO DONIZETE DE VASCONCELLOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2020, às 17:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/662.383-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8069272 em 28/10/2020 da Empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA, Nire 31210629709 e protocolo 206623836 - 27/10/2020. Autenticação: E43D61D91A56A69131B5F9217BD7177EB3B54A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/662.383-6 e o código de segurança XTO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA
CNPJ: 24.761.057/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

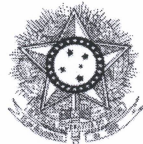
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:55:38 do dia 13/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2022.

Código de controle da certidão: **510E.1699.3770.7BF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.761.057/0001-71
Certidão nº: 5420137/2022
Expedição: 14/02/2022, às 15:44:57
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.761.057/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.761.057/0001-71
Razão Social: CLINICA DE ASSISTENCIA PSICISSICIAL ESPERANCA LTDA
Endereço: ROD BR 491 KM 5 5 / CENTRO / GUAXUPE / MG / 37800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2022 a 10/03/2022

Certificação Número: 2022020901283798951900

Informação obtida em 14/02/2022 15:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

01/04/2022 08:38:35

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO Dispensa Nº 000015/2022 - 23/02/2022 - Processo Nº 000020/2022 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA				Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00024259	INTERNACAO ESPECIALIZADA INTERNACAO ESPECIALIZADA	SV	12,000	1.700,000	20.400,00				

Valor Total OBTIDO

20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

* ... QUADRO DE VENCEDORES ... *

Dispensa Nº 000015/2022 - 23/02/2022 - Processo Nº 000020/2022						
Vencedor	CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA					
CNPJ	24.761.057/0001-71					
Endereço	Rodovia BR 41 S.N KM 5, 41 - CALA BOCA - GUAXUPÉ - MG - CEP: 37800000					
Contato	3535512055					
Lote						
Ítem *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
	INTERNACAO ESPECIALIZADA internacao especializada		SV	12	1.700,0000	20.400,00

Total do Fornecedor: 20.400,00

Total Geral: 20.400,00



PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 20/2022 – DISPENSA 15/2022

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 20/2022 que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento Municipal de Saúde, com o pedido **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES PARA SRA. SEBASTIANA FELICIANO CONF. PR. JUD. 5003747-47.2020.8.13.0287**, com uma estimativa de custo de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

I-I – O pedido do Departamento Municipal de Saúde, firmado pelos seus Diretores, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se a aquisição. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma “renovação” de fornecimento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento Municipal de Saúde, procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II-I – Assim decidido diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedor a empresa **CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA**– CNPJ: 24.761.057/0001-71 e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa autorizar a compra, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 23 de fevereiro de 2022.

Abel Celestino da Conceição
Assessor Jurídico - OAB/MG – 73.606/B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 20/2022, Dispensa nº 15/2022**, para os fins de direito, com a vencedora: a empresa CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA- CNPJ: 24.761.057/0001-71 no valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES PARA SRA. SEBASTIANA FELICIANO CONF. PR. JUD. 5003747-47.2020.8.13.0287**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 23 de fevereiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CLINICA DE ASSISTENCIA PSICISSICIAL ESPERANÇA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, nº 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e de outro lado: **CLINICA DE ASSISTENCIA PSICISSICIAL ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.761.057/0001-71**, estabelecida à Rod, BR491 S/N, Bairro Cala Boca, na cidade de Guaxupé/MG, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 050.154.586-73 residente a Rua Expedicionario Ricardo Fantini nº121, Bairro Jardim Guaxupé, na cidade de Guaxupé/MG. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2022, sujeitando-se as partes às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES P/A SRA SEBASTIANA FELICIANO CONF.PR JUD.5003747-47.2020.8.13.0287.**”

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública em cada dia de evento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, além do Termo de Referência do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

3.2 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

3.3 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

3.4 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 Substituição do serviço prestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Documentar as ocorrências havidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INTERNAÇÃO ESPECIALIZADA Internação especializada	SV	12	R\$ 1700,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.400,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às



penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Departamento Municipal de Administração o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6 Para fazer jus ao pagamento o Contratado deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0206 1030210022.095 339091 (Ficha 318)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o Departamento Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Mural do Município.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

São Pedro da União/MG, 23 de fevereiro de 2022.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

CLINICA DE ASSIS. PSICISSICIAL ESPERANÇA LTDA
Ricardo de Oliveira
CPF: 050.154.586-73

TESTEMUNHAS:

1-

Bianca Ap. Santos Vieira
100.101.556-86

2-

Ricardo de Oliveira
Ediana Ap. H. Pereira
048.714.176-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 20/2022 - DISPENSA 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILIARES PARA SRA. SEBASTIANA FELICIANO CONF. PR. JUD. 5003747-47.2020.8.13.0287.

FORNECEDORES:

1- CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA- CNPJ: 24.761.057/0001-71, no valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

São Pedro da União, 23 de fevereiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 23/02/22
RETIRAR EM 23/02/22

Daniel Rubens Galli
CPF 322.148.298-14
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNIC. SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG